



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

**Ofício nº 2541/MS/SE/DICON/SP**

SAO PAULO/SP, 31 de agosto de 2012

SENHOR PROVIDOR

Comunicamos que a prestação de contas referente aos recursos repassados através do Convênio nº 716159/2009 foi aprovada, conforme teor do Parecer nº 3013, de 31/08/2012, cópia anexa, sendo o respectivo processo encaminhado para arquivo.

Atenciosamente,

MARLENE APARECIDA MAZZO  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS - SP

Ao Senhor

**MILTON TEDDE**

IRM. DA SANTA CASA DE MISE. DE MARILIA

Endereço: **AV. VICENTE FERREIRA, 828**

Complem.:

Bairro: **CASCATA**

Cidade: **MARILIA / SP**

C.E.P.: **17515-900**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO  
PARECER GESCON Nº 3013 de 03/09/2012

**Entidade:** 52.049.244/0001-62 IRM. DA SANTA CASA DE MISE. DE MARILIA  
**Convênio:** 716159 / 2009      **Siafi:**      **Vigência de:** 31/12/2009 a 27/10/2011      **UF:** SP  
**VI. Concedente:** 120.000,00      **VI. Contrapartida:** 0,00      **VI.Total:** 120.000,00  
**Processo N.º** 25000.655747/2009-77 **Parcela N.º:** 1

**Objeto:** Aquisicao de materiais medico-hospitalares, padronizados e pertencentes a curva A de consumo do hospital.

Dispõe os autos de reanálise da prestação de contas do Convênio supracitado, decorrente das justificativas e/ou documentação encaminhada pelo Gestor, em cumprimento ao Parecer Técnico nº 2699, de 07/08/2012, encaminhado através do Ofício nº 2255, de 07/08/2012, cujos recursos foram repassados e utilizados, conforme abaixo se demonstram:

ORDEM BANCÁRIA

Número	Data	Valor (R\$)
000224	27/10/2010	120.000,00
TOTAL		120.000,00

RECEITAS (R\$)		DESPESAS (R\$)	
Saldo Anterior	0,00	Pagamentos	87.920,00
Valor MS/FNS	120.000,00		
Rend. Merc.Financeiro	4.572,07		
Contrapartida Utilizada	0,00		
Contrapartida Extra	0,00	Saldo	36.652,07
TOTAL	124.572,07		
Saldo Contrapartida	0,00		

PLANO DE TRABALHO - Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		VALOR APROVADO (R\$)		VALOR EXECUTADO (R\$)	
Código	Especificação	FNS/MS	Contrapartida	FNS/MS	Contrapartida
51	SICONV	120.000,00	0,00	87.920,00	0,00
	TOTAL	120.000,00	0,00	87.920,00	0,00

HOP



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO  
PARECER GESCON Nº 3013 de 03/09/2012

**Entidade:** 52.049.244/0001-62 IRM. DA SANTA CASA DE MISE. DE MARILIA  
**Convênio:** 716159 / 2009 **Siafi:** **Vigência de:** 31/12/2009 a 27/10/2011 **UF:** SP  
**VI. Concedente:** 120.000,00 **VI. Contrapartida:** 0,00 **VI.Total:** 120.000,00  
**Processo N.º** 25000.655747/2009-77 **Parcela N.º:** 1

**Objeto:** Aquisicao de materiais medico-hospitalares, padronizados e pertencentes a curva A de consumo do hospital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

M / E	META/ETAPA Especificação	SOLICITAÇÃO		RECOMENDAÇÃO		APROVAÇÃO		EXECUÇÃO				
		TA	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	DT. INICIO	DT. FINAL	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE		
1/1	Cotacoes e compra de materiais de consumo hospitalar.	0	1	12/2009	10/2011	1	12/2009	10/2011	1	12/2009	10/2011	1

Examinando a documentação apresentada a título de atendimento da diligência, verificamos:

1.- Adquiriu os seguintes materiais com preços superiores ao aprovado no Plano de Trabalho, totalizando uma diferença a maior no montante de R\$ 5.500,00 :

Aquisições através da Nota Fiscal n.º 35451, de 18.02.2011:

=> 50.000 Seringas Descartáveis 10 ml, previsto no valor unitário de R\$ 0,17 e adquirido no valor unitário de R\$ 0,21, diferença no valor de R\$ 0,04; portanto, o valor a maior de R\$ 2.000,00.

Aquisições através da Nota Fiscal n.º 101373, de 27.01.2011:

=> 20.000 Seringas Descartáveis 20 ml, previsto no valor unitário de R\$ 0,25 e adquirido no valor unitário de R\$ 0,35, diferença no valor de R\$ 0,10; portanto, o valor a maior de R\$ 2.000,00.

Aquisições através da Nota Fiscal n.º 90070, de 24.02.2011:

=> 20.000 Seringas Descartáveis 1 ml, previsto no valor unitário de R\$ 0,11 e adquirido no valor unitário de R\$ 0,14, diferença no valor de R\$ 0,03; portanto, o valor a maior de R\$ 600,00.

=> 15.000 Seringas Dosadoras para solução oral, previsto no valor unitário de R\$ 0,15 e adquirido no valor unitário de R\$ 0,21, diferença no valor de R\$ 0,06; portanto o valor a maior de R\$ 900,00.

1.1.- O Conveniente em atendimento à solicitação do Parecer GESCON n.º 2699, de 07/08/2012, de diligência, através do Ofício n.º 490 - CONT, de 22.08.2012, apresentou justificativa de que a aquisição dos materiais com valores acima do Plano de Trabalho aprovado, deve-se ao fato de que a assinatura do Convênio junto ao Ministério da Saúde, ocorreu em dezembro de 2009, sendo que o recebimento do recurso foi no final de outubro de 2010 e o processo licitatório foi iniciado em dezembro de 2010, portanto houve um lapso de tempo considerável, o que acarretou em aumento no valor de alguns itens constantes no Plano de Trabalho, e que na planilha que segue anexa, constata-se que os preços das aquisições realizadas estão de acordo com os valores praticados no mercado na época do processo licitatório; sendo que o Conveniente encaminhou também a documentação comprobatória dos preços praticados.

2.- O Conveniente não atendeu a solicitação do Parecer GESCON n.º 2699, de 07.08.2012, de diligência, não apresentando Declaração, por Técnico habilitado na Área, com vistas a melhor subsidiar análise da Prestação de Contas, bem como atestar que o Programa foi executado de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, e que os materiais adquiridos foram utilizados no objeto pactuado, alcançando os objetivos e finalidades no Projeto

JEP



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO  
PARECER GESCON N° 3013 de 03/09/2012

**Entidade:** 52.049.244/0001-62 IRM. DA SANTA CASA DE MISE. DE MARILIA

**Convênio:** 716159 / 2009      **Siafi:**      **Vigência de:** 31/12/2009 a 27/10/2011      **UF:** SP

**VI. Concedente:** 120.000,00      **VI. Contrapartida:** 0,00      **VI.Total:** 120.000,00

**Processo N.º** 25000.655747/2009-77 **Parcela N.º:** 1

**Objeto:** Aquisicao de materiais medico-hospitalares, padronizados e pertencentes a curva A de consumo do hospital.

aprovado.

2.1.- Entretanto, em conformidade com a Nota Técnica n° 47 SAAP/DICON/SP, datada de 09/04/2012, em seu item 3, foi constatado que o Plano de Trabalho do presente Convênio encontra-se executado.

3.- Para execução do Convênio foi realizado o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2011, adjudicado em 21.01.2011 e homologado em 21.01.2011, embora o Conveniente não tenha observado o preconizado no item 2.8 do inciso II, da cláusula segunda do Termo de Convênio avençado, referente a realização de no mínimo cotação prévia de preços, na execução do Convênio.

3.1.- A Entidade, em atendimento ao Parecer GESCON n.º 2699, de 07.08.2012, de diligência, apresentou justificativa de que para aquisição dos materiais, realizou o processo licitatório, sendo que a primeira etapa que precede a licitação foi realizada cotação prévia de preços, por pesquisa de mercado.

4.- Foi efetuada devolução à conta do FNS/MS, o valor de R\$ 36.652,07, em 11.11.2011, referente ao saldo de convênio, sendo que os recursos foram mantidos aplicados no mercado financeiro até a data de sua devolução. Cópia do comprovante de quitação de GRU encaminhada e juntada nos autos do processo (fl. 139).

5.- Vale salientar que as informações prestadas pela Entidade tem fé pública, não podendo ser recusadas pelo servidor (Art. 117, inciso III, da Lei n.º 8.112/90), cabendo a quem constatar as informações inverídicas adotar os procedimentos que o caso requer.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO  
PARECER GESCON Nº 3013 de 03/09/2012

**Entidade:** 52.049.244/0001-62 IRM. DA SANTA CASA DE MISE. DE MARILIA

**Convênio:** 716159 / 2009 **Siafi:**

**Vigência de:** 31/12/2009 a 27/10/2011

**UF:** SP

**VI. Concedente:** 120.000,00

**VI. Contrapartida:** 0,00

**VI.Total:** 120.000,00

**Processo N.º** 25000.655747/2009-77 **Parcela N.º:** 1

**Objeto:** Aquisicao de materiais medico-hospitalares, padronizados e pertencentes a curva A de consumo do hospital.

Quanto ao mérito da questão que se apresenta, constatamos que as impropriedades ocorreram mais por inobservância de exigências formais, que não comprometeram o objetivo pretendido pela administração, pois não restou configurada malversação na aplicação dos recursos públicos, nem tampouco prejuízo ao Erário, merecendo, portanto parecer favorável à APROVAÇÃO da prestação de contas, resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.

SAO PAULO/SP, 03 de setembro de 2012

RUBENS ZAPATA MORENO

Ciente e de acordo:

A(o) Sr(a) CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS - SP em 03/09/2012

FRANCISCO MAKOTO OHASHI

CHEFE DE SERV DE ACOMP E ANALISE DE PREST CONTAS - SP

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO em 03/09/2012

1. Ciente e de acordo.
2. Proceda-se como sugerido neste parecer.
3. À DIVISÃO DE CONVÊNIOS - SP, para ciência e demais providências ao seu cargo.

MARLENE APARECIDA MAZZO  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS - SP

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - SP em 03/09/2012

1. Ciente
2. Encaminhe-se ao Gestor interessado.

FRANCISCO MAKOTO OHASHI  
CHEFE DE SERV DE ACOMP E ANALISE DE PREST CONTAS - SP